



DECRETO Nº 003/2013, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

EMENTA: Decreta Feriado Municipal o dia 21 (vinte e um) de janeiro do ano em curso e modifica a data da realização da Feira Livre do município de Chã Grande, do dia 21 (vinte e um) para o dia 22 (vinte e dois) de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei na Orgânica Municipal, de 18 de novembro de 2009, em especial o inciso IV, do artigo 86;

CONSIDERANDO a tradição dos festejos em homenagem a São Sebastião.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, em razão das festividades de São Sebastião.

Art. 2º Fica decretada a realização da feira livre municipal no dia 22 (vinte e dois) de janeiro deste ano.

Art. 3º Dê-se ao presente Decreto a devida publicidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2013.


DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO

Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE. CEP nº 55636-000. CNPJ nº 11.049.806/0001-90. Fone/Fax: (81) 3537.1140 – E-mail: pmcg@gtanet.com.br



seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os contratos serão celebrados mediante instrumento escrito, firmado pelo Chefe do Executivo Municipal e o respectivo contratado, com a observância no disposto na Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006.

Art. 2º As contratações autorizadas por este Decreto se destinam única e exclusivamente ao reforço dos serviços públicos, respeitado o período esculpido no artigo 3º da Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006, assim como às contratações de pessoal para exercício das atividades vertidas nos Convênios PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), PSF (Programa de Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), na forma e limites de efetivo e cargos previstos nas respectivas Leis e Convênios.

Parágrafo único. Os cargos a serem ocupados pelos servidores contratados com fulcro na Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006, derivam do levantamento promovido pelos respectivos Secretários e Chefes visando garantir aos municípios o funcionamento dos serviços básicos oferecidos pelo Município e se encontram descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os contratos celebrados observarão rigorosamente o disposto na Lei nº 454/2006, de 12 de abril de 2006 e a forma prevista em Convênio ou Lei específica.

Art. 4º O Município, uma vez celebrados os Contratos, providenciará, a sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para efeito de registro.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e de verbas oriundas do Governo Estadual e/ou Federal, na forma legalmente conveniada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 02 de fevereiro de 2013.


DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Chã Grande-PE